

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

16/03/2022

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIBPE Nº 564 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Pacta e septuagésima quinta distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica, Pfizer/Pediatric, Pfizer/Community, AstraZenca e Janssen, destinadas para o Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIBPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto Nº 7.558 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência e saúde e a articulação interfederativa, e suas respectivas alterações;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a priorização de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;

III - Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena isolada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e subservimento incluindo garis e quartas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - Ofício Circular SEDI Nº 16/2022, Recife, 14 de março de 2022, 79ª Distribuição Vacina Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactar a septuagésima quinta distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica, Pfizer/Pediatric, Pfizer/Community, AstraZenca e Janssen, destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER PEDIÁTRICA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D2	9,3	116.310
DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER/COMMUNITY			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSES	%	Nº DE DOSES
ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS	D2	19,7	225.384
DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSES	%	Nº DE DOSES
PESSOAS A SEREM VACINADAS ACIMA DE 18 ANOS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	29.795
DOSES RECEBIDAS - VACINAS JANSSEN			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
DOSE REFORÇO POP ACIMA 18 ANOS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	172.370

Art. 3º - Da início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 20.458.583 doses de vacinas contra a Covid-19. Desse total, foram 5.341.920 de AstraZenca/Oxford/Fiocruz, 4.287.253 de Coronavac/Biofarma, 5.328.891 de Pfizer/BioTech, 653.200 doses de vacina pediatras da Pfizer, 247.240 doses de vacina da Coronavac/Biofarma para as crianças e 940.370 de Janssen. Desse total, o estado possui com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2482	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povo indígena vivendo em terras indígenas	26921	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294055	100%	Esquema completo	100%	08/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 50 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 60 a 69 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	92956	100%	Esquema completo	100%	09/02/2021	07/03/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	159597	100%	Esquema completo	100%	19/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/09/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 60 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32969	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e subservimento / Força Armada	38869	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (incluindo Deficiência Permanente)	1083623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (PFPA)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/08/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	26/07/2021	
Trabalhadores Portuários/Aquaviários	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	26/07/2021	
Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109508	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26952	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/09/2021	
Trabalhadores de Transporte Metrô/ônibus e Férreo	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Comerciantes	29323	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	06/09/2021	
Trabalhadores Indústrias	103545	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores das Comércio Bancários	2950	100%	Esquema completo	100%	18/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 60 a 69 anos	659272	em avaliação	em avaliação	em avaliação	em avaliação	em avaliação	em avaliação
Adolescentes 12 a 17 anos	1.267.260	em avaliação	em avaliação	em avaliação	em avaliação	em avaliação	em avaliação
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.778	100%	D1		18/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	em avaliação	em avaliação	em avaliação	em avaliação	em avaliação	em avaliação

(*) - De acordo com Triplicado Segundo Informe Técnico da 3ª Pauta De Distribuição PND - Orientações Técnicas Relativas à Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19: A população igual ou maior de 18 anos.

Estimativa populacional informada pelo Ministério da Saúde sujeita à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020/IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de Influenza, DataSUS, DESA, INEP, Base de Cadastro, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, no seja de segunda e sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

§1 - As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PND e planilhas de forma regular (diária).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 14 de março de 2022.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

ANDRÉ LONDO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Espaciais CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 - PFIZER 9,3% CRIANÇAS DE 09 A 11 ANOS 02 PERNAMBUCO/2022

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL CRIANÇAS DE 09 A 11 ANOS	9,3% POPULAÇÃO TOTAL CRIANÇAS DE 09 A 11 ANOS 02	% DE PERDA	9,3% POPULAÇÃO TOTAL CRIANÇAS DE 09 A 11 ANOS 02 +9% 6 PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDAAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O PREÇO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	11.724	1.050	85	1.145	1.150
I	ARAQOÁRIA	2.900	270	13	283	290
I	CARO DE SANTO AGOSTINHO	25.244	2.348	117	2.465	2.470
I	CAMARAGIBE	18.022	1.670	84	1.760	1.760
I	CHÁ DE ALEGRIA	1.815	165	8	177	180
I	CHÁ GRANDE	2.808	261	13	274	280
I	FERNANDO DE NORONHA	284	26	1	28	30
I	GLÓRIA DO GOIÁ	4.051	377	19	398	400
I	IGARASSU	14.834	1.381	68	1.429	1.430
I	ILHA DE ITAMBACÁ	2.881	268	13	281	290
I	IPOLITA	13.711	1.273	64	1.339	1.340
I	ITAPSSUAMA	3.580	334	17	351	360
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	81.178	7.550	377	7.927	7.930
I	MORENO	7.808	726	36	762	770
I	OLINDA	41.410	3.851	193	4.044	4.050
I	PAULISTA	35.894	3.338	167	3.505	3.510
I	POBOS	3.360	312	16	328	330
I	RECIFE	184.745	15.321	766	16.087	16.090
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	13.609	1.266	63	1.329	1.330
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	18.410	1.526	78	1.602	1.610
II	BOM JARDIM	5.020	467	23	490	490
II	BLENOS AIRES	1.602	157	8	165	170
II	CARNIA	9.974	928	46	974	980
II	CASINHAS	1.900	181	9	190	190
II	CUMARU	1.166	108	5	114	120
II	FERRAZ NOVA	2.814	271	14	285	290
II	JOSÉ ALFREDO	4.196	390	20	410	410
II	LAGOA DO CARRO	2.309	214	11	225	230
II	LAGOA DE ITAENGA	2.888	269	13	279	280
II	LIMOEIRO	6.381	593	30	623	630
II	MACHADOS	2.275	212	11	222	230
II	NAZARÉ DA MATA	3.684	341	17	358	360
II	OROBÓ	3.052	284	14	298	300
II	PASSIRA	3.409	317	16	333	340
II	PAULALHO	7.439	692	36	726	730
II	SALGADINHO	1.307	122	6	128	130
II	SURUBIM	7.956	740	37	777	780
II	TRACUNHEM	1.705	160	8	166	170
II	VERTENTE DO LERIO	342	32	4	32	30
II	VICÊNCIA	4.241	394	20	414	420
III	ÁGUA PRETA	5.512	513	26	538	540
III	AMARÁJI	3.144	292	15	307	310
III	BARREIROS	6.008	560	28	586	590
III	BELEM DE MARIA	1.907	177	9	186	190
III	CATENDE	6.082	566	28	594	600
III	COITÉS	1.888	175	9	181	190
III	ESCADA	9.025	839	42	881	890
III	GAMELEIRA	4.774	444	22	466	470
III	JAQUEIRA	1.776	165	8	173	180

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

III	JOGUIM MABUJO	2.385	222	11	233	249
III	LAGOA DOS GATOS	2.264	213	11	224	230
III	MARAUÁ	1.832	170	9	179	185
III	PALMARES	6.706	614	41	655	680
III	PRIMAVERA	2.134	198	10	208	210
III	QUIPAPA	3.989	389	18	388	390
III	RIBERAÓ	6.363	592	30	621	630
III	RIO FORMOSO	3.362	313	16	328	330
III	SÃO BENEITO DO SUL	2.152	200	10	210	210
III	SÃO JOSÉ DA CORDA GRANDE	3.236	301	15	316	320
III	SIRINHEM	6.520	606	30	637	640
III	TAMANDARÉ	3.411	317	16	333	340
III	XÉXÉU	2.181	203	10	213	220
IV	AGRESTINA	3.297	307	15	322	330
IV	ALAGONHA	1.821	169	8	178	180
IV	ALTINO	2.803	261	13	274	280
IV	BARRA DE GUABIRUBA	2.111	198	10	208	210
IV	BELO JARDIM	6.962	669	44	714	740
IV	BEZERRAS	6.879	640	32	672	680
IV	BONITO	5.305	493	25	518	520
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	7.136	664	33	697	700
IV	CACHOEIRINHA	2.983	240	12	252	260
IV	CAMOCIM DE SÃO FELIX	2.477	230	12	242	250
IV	CARUARU	43.298	4.027	201	4.228	4.230
IV	CUPIRA	3.106	289	14	303	310
IV	FREI MIGUELINHO	1.896	168	8	186	170
IV	GRAVATA	10.148	946	47	993	1.000
IV	IBRAJUBA	1.059	97	5	101	110
IV	JATUBÁ	2.514	234	12	246	250
IV	JUREMA	2.336	217	11	228	230
IV	PANELAS	3.770	351	18	368	370
IV	PESQUEIRA	6.667	608	46	648	660
IV	POÇÓ	1.812	160	7	167	160
IV	RIACHO DAS ALMAS	2.901	233	12	244	250
IV	SABRE	1.222	115	6	120	120
IV	SANHARÓ	3.970	369	18	388	390
IV	SANTA CRUZ DO CARIBE	13.836	1.268	63	1.332	1.340
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1.929	180	9	189	190
IV	SÃO BENTO DO UNA	6.893	627	41	668	670
IV	SÃO CATAND	4.880	452	23	475	480
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2.879	268	13	281	290
IV	TACAMBÓ	1.759	164	8	172	180
IV	TADUÁRTEGUA DO NORTE	3.701	344	17	361	370
IV	TORITAMA	6.053	563	28	591	600
IV	VERTENTES	2.610	243	12	255	260
V	ÁGUAS BELAS	6.704	623	31	655	660
V	ANGELIM	1.823	161	8	168	180
V	BOM CONSELHO	7.028	654	33	686	690
V	BREJÃO	1.209	112	6	118	120
V	CAETES	4.137	385	19	404	410
V	CALCADO	1.467	138	7	145	150
V	CANHOTINHO	3.309	308	15	323	330
V	CAPOEIRAS	2.708	250	13	264	270
V	CORRENTES	3.465	228	11	240	240
V	GARANHUNS	17.692	1.636	82	1.718	1.720
V	IATI	2.961	276	14	290	290
V	ITABÁ	3.960	368	18	387	390
V	JUCATI	1.577	147	7	154	160

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

V	JUPI	2.014	187	9	197	200
V	LAGOA DO OURO	1.908	177	9	186	190
V	LAJEDO	5.296	493	29	517	520
V	PALMEIRINA	1.109	103	5	108	110
V	PARANATAMA	1.652	154	8	161	170
V	SALGÁ	2.058	191	10	201	210
V	SÃO JOÃO	3.187	299	15	309	310
V	TENEZINHA	944	88	4	92	100
VI	ARCOVERDE	9.790	910	46	956	960
VI	BUQUE	5.688	922	45	947	950
VI	CUSTÓDIA	4.977	428	21	447	450
VI	IBIMBIM	4.296	399	20	419	420
VI	INHAJÁ	3.971	369	18	388	390
VI	JATOBÁ	1.985	183	9	192	200
VI	MANARI	3.884	361	18	379	380
VI	PEDRA	3.195	297	15	312	320
VI	PETROLÂNDIA	5.165	480	24	504	510
VI	SERTANA	4.760	442	22	464	470
VI	TACARATU	3.785	350	18	368	370
VI	TUPANATINGA	4.508	424	21	445	450
VI	VENTUROSA	2.947	237	12	249	250
VI	BELEM DO SÃO FRANCISCO	3.913	280	14	294	300
VI	CEIRO	1.624	151	8	159	160
VI	MIRANDIBA	2.244	209	10	219	220
VI	SALGUEIRO	8.142	757	38	795	800
VI	SERRA	2.803	261	13	274	280
VI	TERRA NOVA	1.383	127	6	133	140
VI	VENEZIANTE	1.340	125	6	131	140
VIII	AFRÂNIO	2.828	263	13	276	280
VIII	CABRITO	5.963	471	24	494	500
VIII	DORMENTES	2.588	241	12	253	260
VIII	LAGOA GRANDE	4.039	376	19	394	400
VIII	OROCÓ	2.239	208	10	219	220
VIII	PETROLINA	47.143	4.364	219	4.604	4.610
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	6.633	617	31	648	650
IX	ARAÉRICA	12.632	1.179	59	1.234	1.240
IX	BODOCÓ	5.712	531	27	558	560
IX	EXU	4.467	415	21	436	440
IX	GRANITO	1.144	108	5	112	120
IX	IPUBI	5.044	469	23	493	500
IX	MOREILÂNDIA	1.614	141	7	148	150
IX	OURICURI	10.817	987	49	1.037	1.040
IX	PARMARIM	3.023	281	14	295	300
IX	SANTA CRUZ	2.338	217	11	228	230
IX	SANTA FLORENTINA	2.079	193	10	203	210
IX	TRINHEIRA	4.664	437	22	459	460
X	AFogados da Engazeira	4.644	432	22	453	460
X	BRINKHO	944	88	4	92	100
X	CARUARÁ	2.469	230	11	241	250
X	IGARACY	1.423	132	7	139	140
X	INGAZEIRA	597	56	3	59	60
X	ITAPETIM	1.469	139	7	146	150
X	OUROBÁ	884	82	4	86	90
X	SANTA TEREZINHA	1.656	145	7	152	160
X	SÃO JOSÉ DO EGÍPTO	4.071	379	19	398	400
X	SOLIDÃO	796	74	4	78	80
X	TABIRA	2.804	264	13	277	280
X	TUPARETAMA	892	83	4	87	90
XI	BETÂNIA	1.793	167	8	175	180
XI	CALUMBÍ	779	72	4	76	80

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	2.173	202	10	212	200
XI	FLORES	2.892	269	10	269	269
XI	FLORESTA	4.869	434	22	456	465
XI	ITACURUBA	731	68	3	71	85
XI	SANTA CRUZ DA BARRA VERDE	1.542	143	7	151	160
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTI	4.590	423	21	444	469
XI	SERRA TALHADA	10.832	989	49	1.038	1.040
XI	TRINFINO	1.886	157	8	165	170
XI	ALMADA	5.060	471	24	484	500
XI	CHARFANÇA	1.066	98	5	103	110
XI	CONDADO	3.546	330	16	346	360
XI	FERRIBRIS	1.524	143	7	150	160
XI	GOIANA	9.964	929	46	976	990
XI	ITAMBÉ	4.895	452	23	475	489
XI	ITATINGA	3.337	217	11	228	230
XI	MACAPURANA	3.342	302	15	317	330
XI	SÃO VICENTE FERRER	2.489	230	11	241	250
XI	TIBAUBA	6.917	606	30	636	640
PE		1.182.444	109.967	5.499	118.466	118.310

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 - PFIZER/COMINART 1 E 2, 15% ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS 02 PERNAMBUCO/2022

GERES	MUNICÍPIO	ADOLESCENTE 12 A 17 ANOS 02	15,7% ADOLESCENTE 12 A 17 ANOS 02	% DE PERDA	18,7% 12A ADOLESCENTE 17 ANOS 02 + 6% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O PRASCO DE 60 DISES
I	ABREU E LIMA	10.248	2016	101	2119	2124
I	ARAÇÓIAS	2.831	518	26	544	546
I	CABO DE SANTO ANTONIO	23.091	4549	227	4776	4782
I	CAMARAGIBI	16.326	3216	161	3377	3378
I	CHÁ DE ALEGRIA	1.656	308	16	343	348
I	CHÁ GRANDE	2.622	517	26	542	546
I	FERNANDO DE NORONHA	246	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOIÁ	3.819	752	38	790	792
I	IGARASSU	13.195	2659	130	2729	2730
I	ILHA DE ITAMBACÁ	2.664	531	27	557	568
I	IPUEIRA	12.151	2394	120	2513	2514
I	ITAPISSEMA	3.126	618	31	647	648
I	JARDIM DOS OLIVEIRAS	73.948	14548	727	15275	15276
I	MORENO	6.396	1378	69	1467	1470
I	OLINDA	38.619	7608	380	808	7992
I	PAULISTA	33.548	6609	330	6940	6942
I	POBOS	3.128	618	31	647	648
I	RECIFE	15.248	31775	1969	32734	32739
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	12.966	2475	124	2599	2604
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	15.298	3013	151	164	3168
II	BOM JARDIM	5.094	1004	50	1054	1056
II	SUENOS ABRES	1.446	285	14	299	300
II	CARRÁ	5.038	1761	88	1840	1854
II	CASINHAS	1.883	371	19	389	390
II	CLIMARU	1.191	236	12	246	252
II	FEIJANÓVA	2.651	522	26	548	552
II	JÃO ALFREDO	4.083	804	40	845	846
II	LAGOA DO CARRO	2.001	394	20	414	414
II	LAGOA DE ITAENGA	2.808	553	28	581	582
II	LIMCERO	5.919	1166	58	1224	1230
II	MACHADOS	1.892	373	19	391	396

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

II	NAZARE DA MATA	3.433	676	34	710	714
II	OROBÓ	3.125	615	31	645	648
II	PASSIRA	3.420	674	34	707	708
II	PALEMALHO	6.770	1334	67	1400	1404
II	SALGADINHO	1.152	227	11	236	240
II	SURUBIM	7.421	1462	73	1535	1539
II	TRACANHEM	1.524	300	15	315	318
II	VERTENTE DO LÉRIO	985	194	10	204	204
II	VICÊNCIA	4.096	807	40	847	850
III	ÁGUA PRETA	4.895	964	48	1013	1014
III	AMARAL	2.948	581	29	610	612
III	BARREIROS	5.474	1078	54	1132	1134
III	BELEM DE MARIA	1.615	318	16	334	336
III	CATINDE	5.436	1071	54	1124	1128
III	CORTES	1.632	322	16	338	342
III	ESCALVA	8.370	1669	82	1731	1734
III	GAMELEIRA	4.268	841	42	883	886
III	Jaqueira	1.670	329	16	345	348
III	JOAQUIM NABUICO	2.080	410	20	430	432
III	LAGOA DOS GATOS	2.148	423	21	444	450
III	MARAJÁ	1.633	322	16	338	342
III	PALMARES	7.744	1528	76	1602	1602
III	PRIMAVERA	1.915	377	19	396	402
III	QUIPAPÁ	3.990	727	38	783	788
III	RIBIRÃO	5.741	1131	57	1188	1188
III	RIO FORMOSO	3.078	606	30	637	642
III	SÃO BENEDITO DO SUL	1.855	365	18	384	384
III	SÃO JOSÉ DA COROIA GRANDE	2.808	553	28	581	582
III	SPRINHEM	5.935	1169	58	1228	1230
III	TAMANDARÉ	3.963	603	30	634	636
III	XEXÉU	2.182	430	21	451	456
IV	AGRESTINA	3.118	614	31	645	648
IV	ALAGONHA	1.793	345	17	363	366
IV	ALTINHO	2.885	529	28	555	558
IV	BARRA DE QUABRABA	1.834	361	18	379	384
IV	BELO JARDIM	9.308	1851	93	1944	1944
IV	BEZERRAS	6.742	1326	66	1395	1396
IV	BONITO	6.102	1005	60	1056	1056
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	6.594	1299	65	1364	1368
IV	CACHOEIRINHA	2.307	454	23	477	480
IV	CAMDIM DE SÃO FELIX	2.254	444	22	466	468
IV	CARUARU	39.238	7730	388	8116	8118
IV	CUPIRA	3.014	594	30	623	624
IV	FREI MIGUELINHO	1.630	321	16	337	342
IV	GRAVATÁ	9.826	1956	95	1991	1992
IV	IBRALLUBA	931	183	9	193	198
IV	JATUBÁ	2.323	457	23	480	486
IV	JUREMA	2.091	412	21	433	438
IV	PANELAS	3.702	729	36	768	768
IV	PEQUEIRA	7.967	1569	78	1648	1650
IV	POÇÃO	1.408	277	14	291	294
IV	RANCHO DAS ALMAS	2.362	465	23	489	492
IV	SABE	1.216	240	12	250	252
IV	SANHARÓ	3.422	674	34	708	708
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	12.691	2500	125	2625	2628

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1.793	353	18	371	372
IV	SÃO BENTO DO UNA	7.880	1513	76	1989	1990
IV	SÃO CANTANO	4.854	917	46	963	966
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2.875	527	26	553	558
IV	TACAMBÓ	1.539	303	15	318	324
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	3.335	653	33	686	690
IV	TORTIMA	5.458	1078	54	1129	1134
IV	VERTENTES	2.501	457	23	480	485
V	AGUAS BELAS	5.636	1110	56	1186	1170
V	ANGELIM	1.366	269	13	283	288
V	BOM CONSELHO	6.295	1232	62	1294	1299
V	BRILHO	1.223	241	12	253	258
V	CAETES	3.870	762	38	801	804
V	CAIÇADO	1.444	284	14	299	300
V	CANHOTINHO	3.131	617	31	648	648
V	CAPOERAS	2.727	537	27	564	570
V	CORRENTES	2.280	440	22	472	474
V	GARANHUNS	15.873	3147	157	3304	3306
V	IATI	2.588	510	25	535	540
V	ITABÁ	3.559	701	35	736	738
V	JUCATI	1.448	286	14	300	300
V	JUPI	1.909	376	19	395	396
V	LAGOA DO QUEIRO	1.736	342	17	359	360
V	LAJEDO	4.686	923	46	959	972
V	PALMEIRINA	394	78	4	84	84
V	PARAMATAMA	1.464	292	14	303	306
V	SALGÁ	2.013	397	20	416	420
V	SÃO JOÃO	3.044	608	30	630	630
V	TEREZINHA	942	186	9	195	195
VI	ARCOVERDE	8.528	1680	84	1764	1770
VI	BUÇIÊ	6.527	1280	64	1344	1364
VI	CURITÓDIA	4.334	854	43	896	900
VI	IBARAÍM	4.216	831	42	872	876
VI	INAJÁ	3.066	604	30	634	636
VI	JATUBÁ	1.778	350	17	367	372
VI	MANARI	3.199	639	32	660	666
VI	PEDRA	2.835	566	28	586	588
VI	PETROLÂNDIA	4.471	881	44	925	930
VI	SERTANA	3.925	773	39	812	816
VI	TACHARATU	3.298	650	32	662	664
VI	TUPANATINGA	3.866	762	38	800	804
VI	VENTUROSA	2.209	438	22	457	462
VII	BELEM DO SAO FRANCISCO	2.893	571	27	587	588
VII	CEIRO	1.576	310	16	328	330
VII	MIRANDIBA	2.100	414	21	434	438
VII	SALGUEIRO	6.927	1365	68	1433	1434
VII	SERRITA	2.422	477	24	501	504
VII	TERRA NOVA	1.225	241	12	253	256
VII	VERDEJANTE	1.219	240	12	252	255
VII	APRÁNGO	2.441	481	24	505	510
VII	CARIBÓ	4.311	846	42	892	894
VII	DORMENTES	2.348	463	23	486	489
VII	LAGOA GRANDE	3.462	682	34	716	720
VII	CRICOÍ	1.993	398	20	412	414
VII	PETROLINA	43.913	8454	423	8877	8880
VII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	5.492	1082	54	1136	1140

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

IX	AGRESTINA	10.871	2136	107	2240	2244
IX	BODOCO	5.085	1002	50	1052	1056
IX	EAU	4.148	817	41	858	864
IX	GRANITO	951	187	9	197	198
IX	IPUBI	4.128	813	41	853	856
IX	MOREILÂNDA	1.415	275	14	293	294
IX	OURICURI	9.098	1792	90	1882	1884
IX	PARANHARI	2.793	550	28	578	582
IX	SANTA CRUZ	2.038	400	20	420	420
IX	SANTA FLORENA	1.038	202	10	212	212
IX	TRINDADE	4.078	803	40	843	846
X	AFogados DA INHAZERA	4.433	873	44	917	918
X	BREJÃO	879	173	9	182	186
X	CARNABÁ	2.537	500	25	525	528
X	ESPARAGU	1.413	278	14	292	294
X	INHAZERA	864	111	6	117	120
X	ITAPETINGA	1.448	285	14	300	300
X	QUIXABA	957	189	9	198	198
X	SANTA TEREZINHA	1.432	282	14	296	300
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	3.838	766	38	794	798
X	SOLDADO	843	166	8	174	180
X	TABIRA	3.385	672	33	695	696
X	TUPARETAMA	938	185	9	194	198
XI	BETÂNIA	1.533	302	15	317	318
XI	CALUMBI	719	142	7	149	150
XI	CARNAUZERA DA PENHA	1.918	378	19	397	402
XI	FLORES	2.662	524	26	551	552
XI	FLORESTA	4.303	848	42	890	894
XI	ITACURUBA	987	112	6	117	120
XI	SANTA CRUZ DA BARRA VERDE	1.472	290	14	304	306
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTI	4.400	877	43	910	912
XI	SERRA TALHADA	10.037	1977	99	2076	2082
XI	TRILÍNGUE	1.810	357	18	374	378
XII	ALIANÇA	4.662	924	46	971	972
XII	CAMBATINGA	1.081	213	11	224	226
XII	CONDADO	3.333	657	33	689	690
XII	FERRERES	1.387	277	13	291	292
XII	GOIANA	8.979	1799	88	1887	1890
XII	ITAMBÉ	4.527	892	45	936	942
XII	ITATINGA	2.012	395	20	415	420
XII	MACAPARANA	3.388	673	33	696	702
XII	SÃO VICENTE FERRER	2.562	503	25	528	528
XII	TIMBUÁ	6.267	1235	62	1297	1302
PE		1.887.269	214.144	18.787	224.861	225.384

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 777 DISTRIBUIÇÃO DOSE SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS

GENES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 19+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO JANEIRO	TOTAL DE DOSES A LIBERAR 19+ A SEREM VACINADOS DO REFORÇO ASTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS
I	ABREU E LIMA	1708	295	2000
I	ARAÇÓBAMA	595	105	700
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2495	430	2925
I	CAMARAGIBE	5125	875	6000
I	CHÁ DE ALEGRIA	355	55	360
I	CHÁ GRANDE	425	75	500
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOYÁ	890	150	1000
I	IGARAÉ	890	150	1000
I	ILHA DE ITAMBÉ	510	90	600
I	IPOLANDA	890	150	1000
I	ITAPSSIBA	490	150	1000
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	12810	2190	15000
I	MORENO	890	150	1000
I	OLINDA	890	1480	10000
I	PALLISTA	890	1480	10000
I	POMBOS	340	80	400
I	RECIFE	34165	5835	40000

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

I	SÃO LOURENÇO DA MATA	1705	295	2000
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	3415	585	4000
II	BOM JARDIM	425	75	500
II	BUENOS AIRES	255	45	300
II	CARINHA	1005	175	1200
II	CASinhas	0	0	0
II	CLAMARU	850	150	1000
II	FERRA NOVA	0	0	0
II	JOÃO ALFREDO	595	105	700
II	LAGOA DE ITAENGA	680	120	800
II	LAGOA DO CARRO	340	60	400
II	LIMOEIRO	995	175	1170
II	MACHADOS	0	0	0
II	NAZARE DA MATA	765	135	900
II	ORCICO	850	150	1000
II	PASSIRA	255	45	300
II	PASSULHO	255	45	300
II	SALGADINHO	0	0	0
II	SURUBIM	0	0	0
II	TRACUNHEM	340	60	400
II	VERTEDE DO LERNO	175	35	210
II	VICÊNCIA	510	90	600
III	ÁGUA PRETA	0	0	0
III	AMARAÍ	0	0	0
III	BARREIROS	0	0	0
III	BELEN DE MARIA	0	0	0
III	CATENDE	425	75	500
III	CORTES	0	0	0
III	ESCALA	0	0	0
III	GABRIELA	425	75	500
III	JACQUEIA	85	15	100
III	JOAQUIM NABUCCO	255	45	300
III	LAGOA DOS GATOS	425	75	500
III	MARIAL	85	15	100
III	PALMARES	0	0	0
III	PRIMAVERA	0	0	0
III	QUIPAPA	0	0	0
III	RIBEIRÃO	510	90	600
III	RIO FORMOSO	0	0	0
III	SÃO BENEITO DO SUL	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DA CORDA GRANDE	170	30	200
III	SIRINHEJA	0	0	0
III	TAMANDARÉ	425	75	500
III	ZEZEU	340	60	400
IV	AGRESTINA	510	90	600
IV	ALAGONHA	255	45	300
IV	ALTINHO	425	75	500
IV	BARRA DE QUABRABA	0	0	0
IV	BELO JARDIM	2985	515	3500
IV	BEZERRAS	1705	295	2000
IV	BONITO	595	105	700
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	850	150	1000
IV	CACHOEIRINHA	850	150	1000
IV	CAMOM DE SÃO FELIX	85	15	100
IV	CARUARU	8940	1485	10000
IV	CURUPÁ	690	120	800
IV	FREI MIGUELINHO	170	30	200
IV	GRAVATA	2980	440	3000
IV	IBERAUBA	340	60	400
IV	JATUBA	0	0	0
IV	JUREMA	0	0	0
IV	PANELAS	850	150	1000
IV	PESQUEIRA	3415	585	4000
IV	POÇÃO	510	90	600
IV	RINCHO DAS ALMAS	1280	220	1500
IV	SABE	170	30	200
IV	SANHARÓ	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAMARIBE	0	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMARICÁ	125	25	150
IV	SÃO BENTO DO UNA	0	0	0
IV	SÃO CATARINA	425	75	500
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	255	45	300
IV	TACAIMBÓ	85	15	100
IV	TAGUATINGA DO NORTE	425	75	500
IV	TORTIMANA	0	0	0
IV	VERTENTES	0	0	0
V	ÁGUAS BELAS	0	0	0
V	ANGELIM	175	30	200
V	BOM CONSELHO	0	0	0
V	BREJÃO	0	0	0
V	CAETES	510	90	600
V	CALÇADO	595	105	700
V	CANHOTINHO	765	135	900
V	CAPOEIRAS	170	30	200
V	CORRENTES	340	60	400
V	GAZMARENS	6125	875	6000
V	IATI	0	0	0
V	ITABÁ	0	0	0
V	JUCATI	340	60	400
V	JUPI	595	105	700
V	LAGOA DO BURRO	425	75	500
V	LAGOÃO	2105	365	2000
V	PALMAREINHA	135	25	150
V	PARANATAMA	595	105	700
V	SALÇA	0	0	0
V	SÃO JOÃO	510	90	600
V	TEREZINHA	125	25	150
VI	ARCOVERDE	995	175	1170
VI	BURQUE	0	0	0
VI	CLAYTONIA	765	135	900
VI	IBIMRIM	430	75	505
VI	INAJÁ	0	0	0
VI	JATUBÁ	0	0	0
VI	MAGARÉ	195	35	190
VI	RESERVA	340	60	400
VI	PETROLÂNDIA	850	150	1000
VI	SERTANA	850	150	1000

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

VI	TACARATU	0	0	0
VI	TUPANATINGA	265	45	310
VI	VENTUROSA	0	0	0
VII	BELEM DO SAO FRANCISCO	170	30	200
VII	CEORO	265	45	310
VII	MIRANDIBA	510	90	600
VII	SALGUEIRO	1020	175	1200
VII	SERRITA	880	120	800
VII	TERRA NOVA	255	55	300
VII	VERDEJANTE	210	40	250
VIII	AFRANIO	425	75	500
VIII	CABROBO	0	0	0
VIII	DORMENTES	340	60	400
VIII	LAGOA GRANDE	255	45	300
VIII	OROCO	340	60	400
VIII	PETROLINA	4270	730	5000
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	0	0	0
IX	ABRANTES	2130	365	2500
IX	BODOCO	510	90	600
IX	EAU	510	90	600
IX	GRANITO	255	45	300
IX	IPUBI	170	30	200
IX	MOREILANDA	0	0	0
IX	OURICURI	1280	220	1500
IX	PARANAMIRIM	425	75	500
IX	SANTA CRUZ	255	45	300
IX	SANTA FLORENA	0	0	0
IX	TRESCADE	510	90	600
X	AFONSO DE SA INACZEIRA	425	75	500
X	BRIGIDINHO	265	45	310
X	CARNABA	260	45	305
X	IGUAPECY	170	30	200
X	INACZEIRA	100	20	120
X	ITAPETIM	425	75	500
X	OLIXABA	0	0	0
X	SANTA TEREZINHA	85	15	100
X	SÃO JOSE DO EGITO	425	75	500
X	SOLDADO	0	0	0
X	TABIRA	850	150	1000
X	TUPARETAMA	0	0	0
XI	BETÂNIA	510	90	600
XI	CALDEAS	570	90	660
XI	CARNALUBERA DA PENHA	0	0	0
XI	FLORES	445	75	520
XI	FLORESTA	1280	220	1500
XI	ITACURUBA	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BARRA VERDE	255	45	300
XI	SÃO JOSE DO BELMONTE	535	95	630
XI	SERRA TALHADA	1705	295	2000
XI	TRIUNFO	510	90	600
XI	ALIANÇA	880	120	800
XI	CAMUANGA	85	15	100
XI	CONDADO	340	60	400
XI	FERREIRAS	425	75	500
XI	GOIANA	1105	195	1300
XI	ITAMBÉ	1020	175	1200
XI	ITACATINGA	1280	220	1500
XI	MACAPARANA	0	0	0
XI	SÃO VICENTE FERRER	850	150	1000
XI	TIMBAUBA	425	75	500
PE		172.370	29.755	202.165

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5685 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de São Caetano, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - O Decreto Nº 7.538 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e o plano estadual de saúde;
- II - A Portaria 281, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
- III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/DAMS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a malhas e ambientes mínimos;
- IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custos para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);
- V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;
- VI - O Ofício 052 de 14 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano, que versa sobre a Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova Proposta de Emenda Parlamentar, para o município de São Caetano, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
São Caetano	1275.279000/1225-01	1074008	150.000,00	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Especializada em Saúde
		2719009	109.981,00	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Recife, 15 de março de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADORES(A) EDUCACIONAIS E INSTRUTORES(A) Nº 04/2022

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONSELHEIROS(A) DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

A **Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SESPE)**, através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGETES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Ordenamento de coordenador(es) educacionais e instrutor(es) do Curso de Atualização para Conselheiros(as) de Saúde dos municípios do II e IV Macrorregiões da Saúde que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPe).

1. OBJETO

Ordenamento de 2 (dois) coordenador(es) educacionais e 12 instrutor(es), na condição de prestadores de serviço para atuar no Curso de Atualização para Conselheiros(as) de Saúde, que será realizado para os municípios do II e IV Macrorregiões da Saúde do Estado.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se candidatar ao presente processo, o(a) Interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2 Coordenador(a) Educacional

2.2.1. Possuir as seguintes qualificações:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em qualquer área da saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Residência na área de Saúde Pública OU Saúde Coletiva OU Saúde Mental OU Saúde da Família realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC OU curso de Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Saúde Coletiva OU Saúde Pública OU Saúde da Família OU Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde OU Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- c) Experiência profissional como coordenador(a) OU coordenador(a) de curso na área de saúde, OU como tutor(a) ou gestor(a) na área de planejamento em saúde, mínima de 1 ano; E
- d) Emissão de Plano de Módulos, conforme modelo (Anexo VI).

2.2.2. Estar em dia com as obrigações cívicas e militares;

2.2.3. Expressar concordância, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente edital.

2.3 Instrutor(a)

2.3.1. Possuir as seguintes qualificações:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em qualquer área da saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Residência na área de Saúde Pública OU Saúde Coletiva OU Saúde Mental OU Saúde da Família realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC OU curso de Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Saúde Coletiva OU Saúde Pública OU Saúde da Família OU Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde OU Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- c) Experiência profissional como docente/instrutor na área de saúde, OU como tutor(a) ou gestor(a) na área de planejamento em saúde, OU Experiência como Conselheiro(a) de Saúde em qualquer segmento, mínima de 1 ano; E
- d) Emissão de Plano de Módulos, conforme modelo (Anexo VI).

2.3.2. Estar em dia com as obrigações cívicas e militares;

2.3.3. Expressar concordância, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente edital.

3. DO CURSO

3.1. O Curso de Atualização para Conselheiros(as) de Saúde tem como objetivo instrumentalizar a atuação dos(as) Conselheiros(as) de saúde como elemento catalisador da participação da sociedade no processo político de implementação do SUS em Pernambuco.

3.2. O público-alvo do curso são os Conselheiros(as) Municipais de Saúde (CMS) e estatutários de saúde (CES) no exercício da função, indicados pelos seus respectivos conselhos de saúde.

3.3. O curso será realizado na modalidade presencial, com encontros quinzenais, com carga horária total de 60 horas, sendo 40h de atividades presenciais e 20h de atividades de dispersão.

3.4. Serão realizadas 6 turmas, com início previsto para o mês de abril de 2022 e término no mês de setembro de 2022.

3.5. O(a) candidato(a) e instrutor(a) poderá se inscrever em até 02 (duas) turmas diferentes, desde que o local e a data de realização das aulas presenciais (Anexo I), não coincidam. As aulas presenciais serão ministradas nos municípios indicados no Anexo I.

3.6. A carga horária referente a função de coordenador (a) educacional será desenvolvida na sede da ESPPe (localizada na Rua Quarenta e Oito, nº 224 - Expansão - Recife/PE) e no acompanhamento e supervisão das atividades dos instrutores (as) in loco.

3.7. O curso terá 2 (dois) coordenador(es) educacionais e 12 instrutor(es). Cada coordenador(a) será responsável pelo acompanhamento de 03 (três) turmas e cada turma contará com a condução de 02 (dois) instrutor(es). Conforme o Anexo II.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Do(a) Coordenador(a) Educacional

- a) Coordenar e executar as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;
- b) Realizar as adequações necessárias nos materiais didáticos, em tempo oportuno, como também orientar os instrutores (as) na organização do material pedagógico no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- c) Elabar a elaboração dos planos de aulas do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático previsto para essa formação e alinhado aos princípios e diretrizes educacionais definidas pela Instituição de ensino;
- d) Planejar e coordenar o alinhamento pedagógico com os instrutores(as);
- e) Realizar acompanhamento e orientação pedagógica dos instrutores (as);
- f) Auxiliar os instrutores (as) na elaboração dos planos de aulas e na execução das atividades educacionais;
- g) Acompanhar as atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPe;
- h) Participar de reuniões, quando convocados pela ESPPe;
- i) Atuar no processo de pré-matrícula e de matrícula de discentes;
- j) Coordenar e encaminhar das turmas, emissão de relatórios e atas finais das turmas e demais atividades pertinentes definidas pela Instituição de Ensino;
- k) Supervisionar as atividades dos instrutores(as) in loco.

4.2 Do(a) Instrutor(a)

- a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocados pela Área Técnica da ESPPe;
- b) Elaborar os planos de aulas do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular desta formação (Anexo V) e alinhado aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPe;
- c) Ministrar aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, segundo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPe;
- d) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- e) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPe;
- f) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPe.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<http://www.saude.pe.gov.br>) no período definido no Anexo III, observando as seguintes etapas:

5.1.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPe o(a) candidato(a) deverá fazer login e senha. Caso não possua login poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso não possua um usuário cadastrado e não tenha e login e/ou senha é só realizar o procedimento de "Esqueci minha senha".

5.1.2. Preencher a Ficha de Inscrição e, obrigatoriamente, anexar os documentos informados abaixo, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB:

- a) Documentos de Identificação: Registro Civil de Identificação (R-Ci) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no Item 2;
- c) Documentos relativos à avaliação curricular descritos no Anexo IV para fins de classificação;
- d) Plano de Módulos, conforme modelo (Anexo VI)

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identificação: carteira expedida pelas Ministério Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Instituições de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, carteira expedidas pelos Órgãos Institucionais de serviços profissionais (contas, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteira funcional do Ministério Público, carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve ser encontrado dentro do prazo de validade, caso haja.

5.2. O não cumprimento do Item 5.1.2 implicará na eliminação do(a) candidato(a).

5.3. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo a Comissão Técnica do direito de exclusão do ordenamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5. Ao enviar o Plano de Módulos, o candidato se responsabiliza pela autoria do mesmo. A Comissão Técnica deposita o direito de exclusão do ordenamento o(a) candidato(a) que o Plano de Módulos apresente plágio ou cópia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

5.6 A SECTESESP/PE não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impliquem a transferência de dados e entrega de documentos.

5.7 A inscrição (o/a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

5.8 É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido em edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento será realizado em etapa única composta por duas avaliações: Avaliação Curricular (AC) e Avaliação do Plano de Módulo (APM), de caráter classificatório, conforme descrito a seguir:

AC x 6 + APM x 4 = 10 = Pontuação Final

6.2 Avaliação Curricular (AC)

6.2.1 Participação da Avaliação Curricular (todas/os) (o/a) candidato(a) devidamente inscrito(a) no credenciamento e que atenda aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 5.1.2 deste Edital.

6.2.2 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo IV deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 6 na pontuação final.

6.2.3 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital.

6.2.4 A pontuação referente à experiência profissional se dará à cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula, conforme Anexo IV.

6.2.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por via oficialmente delegada.

6.2.6 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;

b) Certidão (ou) declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desempenhadas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desempenhadas, ou;

d) Certidão (ou) declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desempenhadas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.7 Para complementação de informações, no documento acima especificado poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição em que trabalhou no trabalho, em papel timbrado da instituição, contendo a função ou cargo, atividades essenciais, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.8 A apresentação de cópia do contrato sem a certidão (ou) declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.9 Monitores, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.10 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.3 Avaliação do Plano de Módulo (APM)

6.3.1 Encaminhado o Plano de Módulo (todas/os) (o/a) candidato(a) devidamente inscrito(a) no credenciamento e que atenda aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 2 deste Edital.

6.3.2 A Avaliação do Plano de Módulo obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo VI deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 4 na pontuação final.

6.3.3 Para elaboração do Plano de Módulo, o candidato deverá escolher um dos módulos indicados no Manual do Curso (Anexo V) e preparar um Plano de Módulo correspondente aos conteúdos programáticos e cargas horárias do respectivo módulo, conforme modelo (Anexo VII).

6.3.4 O Plano de Módulo deverá conter: objetivos de aprendizagem, detalhamento metodológico presenciais por aula e atividades de pesquisa, estratégias de avaliação, bibliografia básica e complementar, formuladas pelo candidato.

6.3.4.1 O curso ancora-se na proposta pedagógica da ESPPE, que compreende o processo educativo em seu caráter mediador propostivo, que reconhece os educandos como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Essas práticas sociais deverão acontecer no sentido de transformar as condições socio-terapêuticas a partir da consolidação do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, deve promover que o educando possa compreender o ensino e não se insere profissionalmente, por meio de análise de conjuntura local, qualificando a tomada de decisões, encontrar respostas e soluções para o que está vivendo e sua capacidade de intervir, desenvolvendo relação entre teoria e prática no serviço.

6.3.4.2 Entende-se por atividades de pesquisa as estratégias pedagógicas propostas pelo instrutor(a) e serem desenvolvidas pelas docentes em seu espaço de trabalho/têrbitório que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1 A classificação (das) candidato(s) ocorrerá com base na pontuação final obtida pela média ponderada da Avaliação Curricular (AC) e da Avaliação do Plano de Módulo (APM), conforme fórmula abaixo:

AC x 6 + APM x 4 = 10 = Pontuação Final

7.2 Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotadas, sucessivamente, as seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de experiência profissional;
- Maior pontuação na Avaliação do Plano de Módulo;
- Maior idade.

7.3 Os resultados preliminares e finais serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.saude.pe.gov.br>, segundo cronograma informado no Anexo III. O resultado final do credenciamento também será divulgado no site da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares da etapa de Avaliação Curricular, dirigidos à respectiva Comissão Técnica, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <http://www.saude.pe.gov.br>, segundo o cronograma informado no Anexo III.

8.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviadas por outros meios que não o eletrônico neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outros) candidato(s).

8.3 Não serão aceitos novos documentos quando de interposição dos recursos.

8.4 O(s) candidato(s), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação (das) candidato(s) será feita de acordo com a ordem de classificação e na indistintidade de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(s) próximo(s) credenciado(s) segundo a ordem de classificação.

9.2 A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(s) convocado(s) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inatualidade do endereço informado.

9.3 O(s) convocado(s) deverá enviar para o e-mail da ESPPE, informado no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

- Documento de Identidade (RG);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
- Diploma/Declaração de conclusão de pós-graduação;
- Comprovante de residência;
- PS ou FASEP;
- Deposito bancário (cópia do cartão do banco);
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de vacinação para Covid-19 (quando completo).

9.4 Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(s) credenciado(s) e a documentação por ele(s) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento. Não havendo divergência, o(s) convocado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

9.5 No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas, não podendo haver alteração.

9.6 No caso de não preenchimento de vagas ofertadas neste Edital, para a função de instrutor, por falta de candidatos aprovados para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es) aprovados em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas, respeitando a ordem de classificação considerando os critérios de desempate.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

- 10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2. e 9.3 deste edital.
- 10.2. Comparar ao alinhamento pedagógico na data e local definidos pela instituição.
- 10.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.
- 10.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.
- 10.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).
- 10.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.
- 10.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.
- 10.8. Cumprir a carga horária indicada no Anexo II, referente à função a qual se candidatou.
- 10.9. Entregar o diário de classe visual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.
- 10.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Planejar e convocação e respectiva contratação de instrutores(a), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas.
- 11.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados.
- 11.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais.
- 11.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12. DO DECRENCIAMENTO

Constituem situações passíveis de decrecenciamento:

- a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, advindas apresentação de documentação falsa;
- b) Não cumprir qualquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
- c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
- d) Negar atendimento e qualquer docente, quando indagado(s) sobre assunto de sua competência;
- e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
- f) Abster-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1 O valor pago ao coordenador(a) educacional e ao(a) instrutor(a) será de R\$ 60,00 por hora/aula executada.
- 13.2 Será acrescido a essa remuneração o valor referente a 30% das horas/aulas executadas no curso. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do curso.
- 13.3 Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes à INSS, IRR e IR, de acordo com a legislação vigente.

14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://nead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 15 de março de 2022.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I

MUNICÍPIO, DIA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS TURMAS DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONSELHEIROS(A) DE SAÚDE

Macrorregião	Turma	Município	Dia da Semana	Horário
II MACRO	VI GERES	Arcoverde	Segunda-feira	8h00min - 17h00min
	X GERES	Alagoinhas de Ingazeira	Terça-feira	8h00min - 17h00min
	XI GERES	Serra Talhada	Quarta-feira	8h00min - 17h00min
IV MACRO	VII GERES	Salgueiro	Quarta-feira	8h00min - 17h00min
	VIII GERES	Palmeira	Sexta-feira	8h00min - 17h00min
	IX GERES	Quatzen	Sexta-feira	8h00min - 17h00min

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS PARA INSTRUTORES (A)E E COORDENADORES (A)B EDUCACIONAIS SEGUNDO LOCAL DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	MACRO	LOCAL DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA TOTAL
Instrutores (a)	II MACRO	VI GERES (Arcoverde)	2	60h
		X GERES (Alagoinhas de Ingazeira)	2	
		XI GERES (Serra Talhada)	2	
	IV MACRO	VII GERES (Salgueiro)	2	
		VIII GERES (Palmeira)	2	
		IX GERES (Quatzen)	2	
Coordenadores educacionais (a)		Sede da ESPPE	2	60h

ANEXO III

CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	17 a 31 de março de 2022	http://nead.saude.pe.gov.br http://portal.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	04 de abril de 2022	

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

Período de recursos no Resultado Preliminar de Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Médio	05 a 07 de abril de 2022
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Médio	08 de abril de 2022
Resultado Final	08 de abril de 2022

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Aktividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Descrição
Formação Acadêmica	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de Doutorado na área de Saúde mental ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de Mestrado na área de Saúde mental ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na área de Saúde mental ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12,5	12,5	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização lato sensu na área de Saúde mental ou Saúde da família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	-
	Curso de Aperfeiçoamento em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, labor, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3	6	-
	Curso de Atualização em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, labor, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 60 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2	4	-
	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação de formação em saúde (PET, VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2	4	por semestre
Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO		30		
Experiência profissional	Experiência profissional comprovada na área de saúde coletivizada pública, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	2	20	por semestre
	Experiência profissional comprovada na área de saúde coletivizada pública tendo exercido função de Monitor(a).	1	10	por semestre
	Experiência profissional comprovada na área de Educação Permanente em Saúde ou Planejamento em Saúde tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	3	30	por semestre
	Experiência profissional comprovada na área de Educação Permanente em Saúde ou Planejamento em Saúde tendo exercido função de Monitor(a).	2	20	por semestre
	Experiência profissional como docente em disciplina na área de Saúde Coletiva ou Saúde pública	2 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 4 pontos por período letivo	20	
	Experiência profissional como docente na área de saúde.	1 ponto para cada 40 horas-aula ministradas ou 2 pontos por período letivo	10	
	Experiência como Coordenador de curso na área de saúde, na modalidade presencial, em nível técnico ou técnico profissionalante ou graduação ou pós-graduação lato/stricto sensu.	5	15	Por curso
	Experiência como Coordenador de projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação de formação em saúde na área de Saúde Coletiva (PET/ Saúde; VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	7	28	Por projeto
	Experiência como Supervisor/tutor pedagógico, na modalidade presencial, em curso na área de saúde, em nível técnico ou técnico profissionalante, graduação ou pós-graduação lato/stricto sensu.	3	9	Por curso
	Produção técnica na área de controle social/participação social/SUS.	2 por produto técnico	6	
Produção técnica em outras áreas de gestão do SUS.	1 por produto técnico	3		
Experiência como Conselheiro(a) de Saúde em qualquer segmento.*	10	50	por semestre	
Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		79		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO		100		

*São pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o perfil de instrutor(a) e coordenador(a) educacional.

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONSELHEIROS(A) DE SAÚDE

MÓDULO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Carga Horária		Nº de aulas presenciais
		Presencial	Dispersão	
	Disciplinas por recurso e por modalidade de atenção transferidas entre os			

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022

<p>representantes do interesse público e dos interesses privados.</p> <p>● Desenvolvimento da Política de Saúde no Brasil da Medicina</p> <p>● Transição para o SUS.</p> <p>● Importância dos direitos, civis, políticos e, sobretudo, sociais na garantia da cidadania, que condizem à existência do cidadão e ao exercício de participação social.</p> <p>● O SUS como expressão do direito social e garantidor da cidadania.</p> <p>● Princípios e diretrizes do SUS.</p>				
<p>● Modelo de sociedade e concepção de saúde hegemônica</p> <p>● Lei 8142/92.</p> <p>● Democracia participativa e representativa: ameaças atuais e a importância da organização popular;</p> <p>● Conselho e Conferências de Saúde</p> <p>● Resolução 403 do Conselho Nacional de Saúde</p> <p>● Estruturação dos Conselhos, Fóruns e Conferências (Decreto 5.719/2013)</p> <p>● Estruturação das Regiões de Saúde no Estado (Plano Diretor de Regionalização)</p>	0h	4h		1 aula
<p>● Rede de Controle Social</p> <p>● Estratégias de trabalho em rede: táticas de mobilização social e trabalho em rede com outros conselhos</p> <p>● Noções de planejamento estratégico: identificação de atores para constituição de redes</p> <p>● Educação Permanente e seu papel nos Conselhos de Saúde</p>	0h	4h		1 aula
<p>● Introdução das Políticas Públicas de Saúde: conceito e políticas prioritárias;</p> <p>● Introdução e Rede de Atenção à Saúde (RAS): conceito, prioridades, redes prioritárias, conformação nacional, estadual e regional.</p> <p>● Formas de pactuação entre os entes federados e espaços de Governança</p> <p>● Atribuições do conselho (papéis do conselho nas políticas para efetivar a RAS)</p>	0h	4h		1 aula
<p>● Introdução do Gestão do Sistema de Saúde e instrumentos de Gestão (PPA, LDO, LOA, entre outros)</p> <p>● Mecanismos de controle social e instrumentos de gestão, para efetivação das políticas públicas;</p> <p>● Construção de agenda que materialize a atuação dos conselhos</p>	0h	4h		1 aula

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE MÓDULO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	
	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	OBTIDO
1. Adequação do Plano de Módulo à proposta pedagógica do curso e da EAD/EEPE.	8	
2. Adequação da metodologia ao público-alvo.	16	
3. Organização da(s) aula(s) e do conteúdo programático de maneira sequencial.	16	
4. Adequação dos objetivos de aprendizagem aos conteúdos programáticos do curso.	8	
5. Adequação do conteúdo programático e metodologia ao tempo previsto para a(s) aula(s), compreendendo atividades presenciais e de distância.	8	
6. Proposição de estratégias pedagógicas diversificadas e adequadas aos conteúdos programáticos da(s) aula(s), compreendendo as atividades presenciais e de distância.	16	
7. Adequação e atualidade da bibliografia ao conteúdo da(s) aula(s).	8	
8. Proposição de processos avaliativos condizentes com a proposta pedagógica do curso e da ESPPE e com os conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem.	16	
TOTAL	100	

ANEXO VII
MODELO DE PLANO DE MÓDULO

Curso:		
CPF do candidato:	Módulo:	
Carga Horária Presencial:	Carga Horária Distância:	Carga Horária Total:

Objetivos de aprendizagem:
 A. _____
 B. _____
 C. _____

Aula Nº: _____

Conteúdos	Detalhamento Metodológico (descrever as estratégias pedagógicas com indicação do tempo a ser realizado)	Avaliação (descrever quais as estratégias e instrumentos de avaliação a serem utilizados na aula)
	XXXXXX -	
	XXXXXX -	
	XXXXXX -	
	XXXXXX -	
	XXXXXX -	
	XXXXXX -	
	XXXXXX -	

Materiais:
 Descrever quais materiais serão utilizados na aula.

Atividades de aprendizagem:
 Descrever as estratégias pedagógicas propostas pelo instrutor(a) e serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/terceiro que conecte os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.

Referências bibliográficas básicas:
 Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.

Referências bibliográficas complementares:
 Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento.

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 53

Poder Executivo

Recife, 17 de março de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=CWFORB1UWQ-3HFN9BEPMM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

CWFORB1UWQ-3HFN9BEPMM-P2TH9ZW2VI

